

RESOLUÇÃO SEDUC – nº 64, DE 29-11-2023

Estabelece o Projeto Gestão Educacional Paulista e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Educação, considerando:

- as atribuições do órgão central da Secretaria da Educação e das Diretorias de Ensino, bem como o disposto nos incisos III e V do artigo 3º do no Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019; e

- a importância do monitoramento, gestão e avaliação das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação junto às unidades escolares e aos estudantes para a garantia da qualidade dos serviços prestados,?

Artigo 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, o "Projeto Gestão Educacional Paulista", voltado para a gestão e monitoramento estratégico das Diretorias de Ensino e unidades escolares com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.?

Artigo 2º - O Projeto Gestão Educacional Paulista observará as seguintes diretrizes:?

I – Fortalecimento da Gestão de resultados das políticas educacionais;?

II – Implementação das melhores práticas de gestão nas estruturas descentralizadas da rede estadual;?

III – Avaliação de resultados para melhoria contínua da gestão pública e dos serviços prestados;?

IV – Sistematização de informações sobre gestão das Diretorias de Ensino para tomada de decisão com base em evidências;?

V – Promoção da Equidade nos procedimentos de gestão adotados nas Diretorias de Ensino.?

Artigo 3º - São finalidades do Projeto Gestão Educacional Paulista:?

I – Melhoria da qualidade de ensino e demais serviços ofertados aos estudantes;?

II – Melhoria da gestão das unidades escolares e Diretorias de Ensino.?

Artigo 4º - A fim de alcançar as finalidades, de que trata o artigo 3º desta Resolução, o Projeto Gestão Educacional Paulista desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:?

I – definição e divulgação de indicadores e metas de desempenho de gestão das Diretorias de Ensino, alinhadas com as metas de qualidade da aprendizagem dos estudantes por meio de Resolução do Secretário da Educação;?

II – implementação de processos de gestão, monitoramento e acompanhamento de indicadores e ações das Diretorias de Ensino;?

III – elaboração e implementação de diretrizes e procedimentos de gestão nas Diretorias de Ensino.?

Artigo 5º - As Subsecretarias de Acompanhamento da Grande São Paulo e do Interior (SAGESP e SAINTEP) ficarão responsáveis, em nível estratégico, pela implementação, gestão e seleção da Equipe de Monitoramento do projeto na rede estadual de ensino

Artigo 6º - A Equipe de Monitoramento do projeto será constituída por Supervisores de Ensino/Educacionais e/ou servidores desta secretaria, organizados por polo de atuação.

Artigo 7º - Cada Supervisor de Ensino/Educacional ou servidor desta Secretaria, definido no Art. 6º, será responsável por 1 (um) ou mais polos de atuação que abrangerá várias Diretorias de Ensino.

§1º Os Supervisores de Ensino/Educacionais que quiserem integrar a Equipe de Monitoramento deverão participar de processo seletivo conduzido pelas Subsecretarias de Acompanhamento da Grande São Paulo e do Interior (SAGESP e SAINTER).

§2º Os Supervisores de Ensino/Educacionais que fizerem parte da Equipe de Monitoramento, ficaram responsáveis pela supervisão de 1 (uma) escola estadual, Municipal ou particular na Diretoria de Ensino que estiver lotado o cargo.

Artigo 8º - Caberá a Equipe de Monitoramento por meio dos seus polos:

- a) acompanhar as atividades e ações das Diretorias de Ensino e unidades escolares, verificando o cumprimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos;?
- b) orientar gestores sobre as melhores práticas de gestão, fornecendo suporte e orientações para a melhoria contínua dos serviços educacionais;?
- c) monitorar os resultados alcançados pelas Diretorias de Ensino em relação às metas estabelecidas no programa;?
- d) avaliar a efetividade das ações implementadas, identificando pontos fortes e áreas que necessitam de aprimoramento;?
- e) utilizar as informações sistematizadas sobre a gestão das Diretorias de Ensino para tomar decisões fundamentadas em dados e evidências;?
- f) garantir que os procedimentos de gestão adotados pelas Diretorias de Ensino sejam pautados pela equidade;?
- g) colaborar na elaboração e implementação de diretrizes e procedimentos de gestão nas Diretorias de Ensino, assegurando que ações estejam alinhadas com as metas e objetivos do Programa de Gestão Paulista;?
- h) atuar como um mediador entre a Secretaria da Educação, as Diretorias de Ensino e as unidades escolares, promovendo a comunicação eficiente e a articulação entre essas instâncias para o alinhamento das ações e o alcance dos resultados esperados.?

Artigo 9º - Os servidores integrantes da Equipe de Monitoramento, nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório para localidade diversa da sede do órgão de exercício visando a execução do Projeto Gestão Educacional Paulista, farão jus a diárias e será utilizado como ponto de referência a localidade da sede de exercício do cargo.

Artigo 10º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por conter Incorreções.

PORTARIA SEDUC - 1, DE 20-12-2023

Institui a Comissão de Averiguação de Irregularidades no âmbito do Provão Paulista Seriado

Considerando o disposto pelo Decreto Nº 67.941, de 15 de setembro de 2023,

Considerando o disposto na Resolução SEDUC Nº 43, de 29 de setembro de 2023,

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, expede que:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão responsável pelo processo de averiguação de irregularidades do Provão Paulista Seriado, regido pelo Decreto Nº 67.941, de 15 de setembro de 2023, pela Resolução SEDUC Nº 43, de 29 de setembro de 2023 e Edital Nº 01/2023, os seguintes representantes;

Representante da UNICAMP

Danilo Ciccone Miguel RG: 27895647-6

Representante da FATEC Priscila Cristina Paiero RG: 24174080-0

Representante da UNIVESP Ilza dos Santos RG: 26.397.768-7

Representantes da USP Elisângela de Jesus Cândido Moraes RG: 39.701.856-3

Vivian Batista da Silva RG: 25.332.553-5

Representantes da UNESP Julio Cesar Torres RG: 21.698.339-3

Representantes da VUNESP Letícia Fernanda Gonçalves Coutinho RG: 44.378.423-1

Representantes da SEDUC

Cyntia Lemes da Silva Gonçalves da Fonseca RG: 27.934.529-X

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.